



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014, CENTRO, CEP 39580-000

TELEFONE (38) 3233-1325

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.389, DE 09 DE MAIO DE 2012.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.281/2009, que "Dispõe sobre a estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos servidores do quadro de provimento efetivo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Sá", e dá outras disposições.

O Povo do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.281, de 15 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre a estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos servidores do quadro de provimento efetivo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Sá", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - (.....)

I - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: exigência mínima de formação em curso normal superior ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para educação infantil ou séries iniciais do ensino fundamental; **(NR=NOVA REDAÇÃO)**

II - PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: exigência de habilitação específica de curso superior em licenciatura específica para as disciplinas respectivas ou formação superior em áreas afins, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislação vigente. **(NR)**

III - (REVOGADO)

(.....)

Art. 32 - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo fica constituído por 290 (duzentos e noventa) cargos, distribuídos na forma do anexo I e II desta lei. **(NR)**

Art. 38 - A distribuição dos cargos de professor I, professor II, supervisor, Inspetor, Secretário escolar e Auxiliar de secretaria obedecerá obrigatoriamente e respectivamente: **(NR)**

(.....)

II - maior nota obtida no Concurso Público em que obteve aprovação, desde que os concorrentes tenham sido aprovados no mesmo certame; **(NR)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014, CENTRO, CEP 39580-000

TELEFONE (38) 3233-1325

LEI COMPLEMENTAR Nº 1389, DE 08 DE MAIO DE 2012

III - maior idade; (NR)

(.....)"

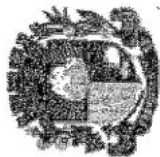
Art. 2º - O Anexo II da Lei nº 1.281/2009 passa a vigorar com as alterações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá (MG), 09 de maio de 2012.

JOSÉ MÁRIO PENA
Prefeito Municipal

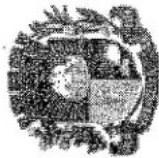


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014, CENTRO, CEP 39580-000
TELEFONE (38) 3233-1325

**ANEXO II
DA QUANTIDADE DE CARGOS**

GRUPO	CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO
GRUPO DE APOIO OPERACIONAL	AUXILIAR MUNICIPAL I	Auxiliar Serviços Gerais	100
	TOTAL DO GRUPO		100
GRUPO	CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO	AGENTE MUNICIPAL I	Auxiliar de Secretaria de Escola	05 (NR=NOVA REDAÇÃO)
		Auxiliar de Biblioteca	02
	AGENTE MUNICIPAL II	Secretário Escolar	02
TOTAL DO GRUPO			09 (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
AV. GETÚLIO VARGAS, 1014, CENTRO, CEP 39580-000
TELEFONE (38) 3233-1325

GRUPO	CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	ANALISTA MUNICIPAL I	Professor I	145
		Professor II	24 (NR)
	ANALISTA MUNICIPAL II	Supervisor de Ensino	10 (NR)
	ANALISTA EDUCACIONAL	Inspetor de Ensino	02 (NR)
TOTAL DO GRUPO			181 (NR)
TOTAL GERAL			290 (NR)